

Diário Oficial do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA

Cr\$ 3,70

NUMERO ALFABETICO DO ANO CORRENTE

Cr\$ 0,80

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 1.275, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1951

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 150.000,00 à Secretaria da Educação, destinado a ocorrer às despesas com a realização do IV Congresso Normalista de Educação Rural.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Educação, um crédito especial de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) destinado a ocorrer às despesas com a realização do IV Congresso Normalista de Educação Rural, inclusive a publicação dos respectivos anais.

§ 1.º - A aplicação da importância referida neste artigo ficará a cargo da Secretaria do Departamento de Educação, da Secretaria da Educação, obedecendo as normas da contabilidade pública.

§ 2.º - Os anais a que se refere este artigo deverão ser publicados dentro de 90 (noventa) dias após o encerramento do certame.

Artigo 2.º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de novembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Mário Beni

Antonio de Oliveira Costa - Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de novembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20.920, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1951

Dispõe sobre concessão de subvenção.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Universidade de São Paulo autorizada a conceder, no corrente exercício, à Federação Universitária Paulista de Esportes - FUPE, a subvenção de Cr\$ 33.995,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros), de conformidade com o que consta do processo n. 14.543-51.

Parágrafo único - As despesas de que trata este artigo correrão pela Verba 2-489 - REITORIA - "subvenções, contribuições e auxílios".

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de novembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Antonio de Oliveira Costa - Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Antonio Carlos Cardoso - Vice-Reitor, em exercício.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de novembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20.921, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1951

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam reduzidas, no orçamento vigente da Universidade de São Paulo, as seguintes dotações orçamentárias:

§ 8 - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

Verba 19-057 - Outras gratificações	397.867,00
Verba 19-100 - Contratados	210.000,00
Verba 19-101 - Mensalistas	35.000,00
Verba 19-102 - Diaristas	105.000,00
Verba 19-157 - Outras gratificações	32.000,00
Verba 19-160 - Honorários	40.000,00

Verba 20-324 - Animais para laboratório	31.800,00
Verba 20-330 - Material didático	10.000,00
Verba 20-360 - Instalações e equipamentos	10.000,00
Verba 20-361 - Aparelhos e instrumentos técnicos	10.000,00
Verba 20-362 - Máquinas e acessórios	10.000,00
Verba 20-364 - Veículos, semoventes e arreia-mentos	10.000,00
Verba 20-365 - Bibliotecas, museus e material didático	5.832,00
Verba 20-367 - Próprios do Estado	30.000,00
Verba 20-370 - Matéria prima e de custeio para oficinas	5.000,00
Verba 20-397 - Mapas e cartas	9.900,00
Verba 20-401 - Refeições, café e lanche	5.648,50
Verba 20-403 - Serviços de limpeza	5.000,00
Verba 20-404 - Jornais, rádio-difusão, publica-ções e encadernações	5.000,00
Verba 20-405 - Despesas bancárias e selos de consumo	500,00
Verba 20-414 - Prêmios de seguros pessoais	6.572,10
Verba 20-424 - Veículos e arreia-mentos	7.530,00
Verba 20-442 - Prêmios culturais	1.000,00
Verba 20-425 - Bibliotecas, museus e equipa-mentos didáticos	10.750,00
Verba 20-490 - Encargos legais	600,40
Cr\$ 994.000,00	

Artigo 2.º - Com os recursos das reduções feitas no artigo precedente, ficam suplementadas, no mesmo orça-mento, as seguintes dotações orçamentárias:

§ 8 - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

Verba 19-152 - Pela prestação de serviços ex- traordinários	12.300,00
Verba 20-300 - Artigos de escritório, de dese- nho, impressos e papeleria	100.000,00
Verba 20-302 - Material elétrico e de ilumi- nação	10.000,00
Verba 20-398 - Serviços gráficos e de publi- cidade	300.000,00
Verba 20-320 - Material de laboratório, de ga- binetes e similares	100.000,00
Verba 20-443 - Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas	371.700,00
Verba 20-427 - Próprios do Estado	200.000,00
Cr\$ 994.000,00	

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de novembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Antonio de Oliveira Costa - Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Antonio Carlos Cardoso - Vice-Reitor, em exercício.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de novembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20.922, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1951

Dá nova redação ao artigo 107 do Decreto n. 12.762, de 18 de junho de 1942, alterado pelo De- creto n. 18.798, de 1.º de setembro de 1949.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - A concorrência pública, somente exigível nos contratos de financiamento superiores a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), e em que as construções a eles corres-pondentes não forem executadas por administração direta, e nos concursos de projetos, poderá ser dispensada a julgo do Presidente e aprovação do Conselho Fiscal quando desse procedimento resultar vantagem para o Instituto.

Artigo 2.º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con- trário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de novembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

J. A. Cunha Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de novembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20.923, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1951

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica anulada, nas Tabelas Explicativas do Orçamento vigente, expedidas pelo decreto n. 20.073 de 13-12-50, dentro do parágrafo 9.º - Verba n. 296 - Cód-igo 8.29.4 - Consignação n. 4 - Despesas Diversas - Subconsignação n. 40 - Gastos Gerais - Item n. 400 - Despesas Míndas e de Pronto Pagamento, a importância de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 2.º - Com os recursos decorrentes da provi- dência de que trata o artigo anterior, fica suplementada com Cr\$ 7.500,00, na mesma verba, código e consignação referidas, atribuídas ao Gabinete do Secretário da Secre- taria do Trabalho, Indústria e Comércio, a dotação do Item n. 420 - Instalações e Equipamentos, subordinado à subconsignação n. 42 - Serviços de Conservação.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de novembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

J. A. Cunha Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de novembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20.924, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1951

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica anulada, nas Tabelas Explicativas do Orçamento vigente, expedidas pelo decreto n. 20.073 de 13-12-50, dentro do parágrafo 9.º - Verba n. 298 - Código 8.29.4 - Consignação n. 4 - Despesas Diversas - Subconsignação n. 43 - Comunicações e Transportes - Item n. 430 - Correspondência Taxada, a importância de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros).

Artigo 2.º - Com os recursos decorrentes da provi- dência de que trata o artigo anterior, fica suplementada com Cr\$ 1.000,00, na mesma verba, código e consignação referidas, atribuídas ao Departamento de Administração da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, o Item n. 491 - Encargos Transitórios, subordinado à subconsig- nação n. 49 - Encargos Diversos.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de novembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

J. A. Cunha Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de novembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20.925, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1951

Eleva o número de Membros do Conselho Es- tadal de Higiene e Segurança do Trabalho.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica elevado para 11 (onze) o número de Membros do Conselho Estadual de Higiene e Segurança do Trabalho, fixado em 10 (dez), pelo art. 4.º do decreto n. 20.868, de 20 de outubro de 1951, para a inclusão de um representante do Instituto de Direito Social de São Paulo.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em con- trário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de novembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

J. A. Cunha Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Esta- do dos Negócios do Governo, em 8 de novembro de 1951.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto.